



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 35/2023

Processo Número: **25438/2023** | Data do Protocolo: 25/08/2023 15:01:26

Autoria: Luiz Fernando T. Ferreira

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Altera o caput do art. 25 da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390038003400380038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Resolução

Altera o caput do art. 25 da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:

Artigo 1º - O *caput* do artigo 25 da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 25 - *As Comissões da Assembleia, compostas por cinquenta por cento garantido a cada gênero, serão.*”

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html>) os dados da PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) 2022 indicam que o número de mulheres no Brasil é superior ao de homens. A população brasileira é composta por 48,9% de homens e 51,1% de mulheres.

Quando trazemos essa realidade para o Estado de São Paulo, a população feminina é formada atualmente por 23 milhões de mulheres e corresponde a mais da metade de toda a população paulista (51%) e 21% em relação a população feminina brasileira, ou seja, um quinto de toda a população brasileira é formada por mulheres paulistas. Esses dados correspondem ao Perfil da Mulher Paulista; demografia, escolaridade, trabalho e renda, publicado pela Fundação Seade.

Segundo a mesma pesquisa, as mulheres paulistas possuem maior nível de escolaridade que os homens, visto que a proporção de mulheres que concluíram o ensino superior supera a de homens nas faixas até 54 anos. Na faixa de 25 a 34 anos, percebe-se a maior diferença: 34% das mulheres completaram o ensino superior para 27 % dos homens. Em 2022, 36% de mulheres com 25 anos ou mais concluíram o nível médio e 26% o ensino superior.

O Sead ainda aponta que o mercado apresenta as piores condições de trabalho às mulheres negras, tendo em vista que a taxa de desemprego de mulheres negras (14,2%) no Estado SP, no final de 2022, é mais que o dobro do que a dos homens não-negros (5,8%) e, também, maior que das mulheres não





negras (9,0%).

O rendimento por hora das mulheres é de R\$ 22,09, enquanto de homens não-negros Ré de R\$ 27,15. A situação é ainda mais drástica quando se tratam de mulheres negras, cujo valor é reduzido para R\$13,86, metade daquele dos homens não-negros.

No 3º trimestre de 2022, mulheres do Estado de São Paulo representam 33% dos empregadores (369 mil) e 38% dos trabalhadores por conta própria. Entre as empregadoras, 337 mil (91%) têm empreendimento formal. As 824 mil trabalhadoras (39%) por conta própria também formalizaram sua atividade.

Verte claro, assim, que ainda que mais instruídas, e de cumularem a responsabilidade entre trabalho externo e o cuidado com o lar e a família, o patriarcado subjuga as mulheres, as mantendo em situação de inferioridade nos aspectos social, político e econômico, não obstante as mulheres sejam percentualmente parte maior da população paulista e brasileira.

Cabe a esta Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo combater tal subjugação.

A política é marcada pelo absoluto controle do gênero masculino. Essa mudança somente ocorrerá mediante imposição de limites à soberania do mesmo.

É a oportunidade da maior Assembleia Legislativa da América Latina atuar nessa vanguarda, servindo de exemplo para todas as Casas Legislativas do país.

Dessa forma, necessária se faz a alteração em epígrafe, com o que conta com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em .

Luiz Fernando T. Ferreira - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320034003900390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Fernando T. Ferreira** em **25/08/2023 11:34**

Checksum: **2BDDD840927AF74836D51246455B0BDA5CC41F76DECDD852DC8FC29D1DEE8DC8**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320034003900390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.